



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO PROPÓSITO:

Aquisição de suprimentos para a impressão dos novos crachás de acesso para os servidores e visitantes do Palácio Guanabara, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1 – Justificativa da contratação

Considerando que a Subsecretaria Militar do GSI desempenha a atividade de credenciamento dos visitantes e servidores que ingressam no Palácio Guanabara, a presente contratação procura atender, de forma plena, eficiente e eficaz, as demandas de impressão dos crachás de identificação. Fazendo-se necessário a aquisição de cartuchos e cartões em PVC para confecção dos crachás a fim de modernizar os atuais, favorecendo a identificação dos servidores e auxiliando na segurança. Os diversos tipos de crachás atualmente serão substituídos por modelo único, mais resistente (substituindo papel por PVC) com imagem padrão para leitura e identificação por aproximação. Nesse sentido, a identificação dos servidores, além dos visitantes, proporciona:

1. Controle de acesso no próprio órgão, através da distinção entre servidores e visitantes, conferindo maior segurança e dados estimativos de circulação diária de pessoas no prédio;
2. Pronta identificação dos servidores responsáveis por prestar atendimento aos usuários dos serviços prestados pelo Órgãos, a outros funcionários públicos, contribuintes, candidatos em seleções de pessoal, entre outros;
3. Fácil identificação dos servidores durante o exercício da função quando da apresentação em outros órgãos municipais, estaduais e federais, empresas e demais instituições, em audiências, reuniões, eventos, pesquisas de preço externas, negociações, etc.

Dessa forma, visando atender a demanda interna específica deste material, foi mapeada demanda relativa à necessidade de aquisição dos suprimentos de impressão e crachás em PVC nas especificações e quantidades constantes no item I deste documento.

1.2 - Instrumentos de planejamento

A despesa deverá ser incluída no PCA para o exercício financeiro de 2022, elaborado por este Gabinete de Segurança Institucional.

1.3 - Objetivo da contratação

Aquisição de suprimentos para a impressão e de crachás em PVC. Conforme descrito no item 2.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Suprimentos para impressão e crachás em PVC

2.1 - Definição do Objeto

Identificação dos itens, material, especificações, ID siga, código da despesa, unidades e quantidades.

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	ID Siga	COD. DESPESA	UN	QTS
1	Ribbon PN 45000	FITA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA (RIBBON) - REFERENCIA IMPRESSORA: FARGO DTC 1250 SINGLE 50000, MATERIAL: N/A, DIMENSAO ROLO (L X C): N/A, COR: COLORIDO (RIBBON COLOR FARGO 45000), FILME: FILME DE SUBLIMACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	170449		UN	17
2	Cartão acesso proximidade	Descrição: CARTAO ACESSO PROXIMIDADE - MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LAMINADO, ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS, APLICACAO: CRACHAS DE IDENTIFICACAO, CHIP: SISTEMA RFID, FREQUENCIA: 13,56 MHZ, DISTANCIA MAXIMA LEITURA: 100 MM, MEMORIA: 1 KB, MULTIPLICACAO: N/A, TEMPO	171089		UN	2.000

RETENCAO: 10 ANOS, TEMPO TRANSACAO: N/A, VELOCIDADE LEITURA: N/A,
SEGURANCA: CRIPTOGRAFIA, NORMA: ISO 14443 A, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

2.2 - Informações complementares

Não há

2.3 - Definição da natureza do Bem

Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum. Trata-se de bem comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Forma de seleção

A forma de seleção do fornecedor, devido ao baixo valor esperado para a contratação, poderá ser feita por dispensa de licitação; tendo como critério de seleção o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3.2 - Forma de execução

3.2.1 - A aquisição pretendida reger-se-á pelas determinações contidas na Lei que regulamenta o Pregão, Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/1993);

3.2.2 - As especificações mínimas do material a ser contratado estão descritas nos tópicos 2.1, 2.2 e 2.3 deste documento;

3.2.3 - O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, em perfeito estado, sem quaisquer avarias, e em plenas condições de uso e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Gabinete de Segurança Institucional, no seguinte endereço: Rua Pinheiro Machado, S/N, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901;

3.2.4 - Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de objeto com especificação inferior à que prevê este instrumento este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei n. 8.666/93, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública;

3.2.5 - A entrega do material deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria de Material e Patrimônio do Gabinete de Segurança Institucional, no seguinte endereço, Rua Pinheiro Machado, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901 pelo telefone: (21) 2334-3378. O agendamento somente poderá recair em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (de 9h00 às 18h00);

3.2.6 - O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na forma da lei, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis.

3.3 - Duração do contrato

O contrato terá duração de 90 dias.

3.4 - Reajuste de preços

Não se aplica ao tipo de contratação.

3.5 - Garantia

Não será exigida garantia contratual haja vista a pronta entrega do bem.

3.6 - Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- a) Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
 - b) Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos.

3.7 - Possibilidade de subcontratação

Por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, não será admitida a subcontratação.

3.8 - Possibilidade de participação de Consórcio

Não se observa potencial aumento de competitividade em permitir a participação de consórcio, por não haver complexidade no objeto e pelo valor estimado para a contratação ser baixo; não demandando a contratação, portanto, ampla capacidade técnica ou econômica da empresa a ser contratada. Pelo exposto, não deverá ser autorizada a participação de consórcio.

3.9 - Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam a prestação de serviços geridos de modo democráticos.

3.10 - Incidência do Programa de Integridade

Não deverá ser exigido das empresas a serem contratadas o Programa de Integridade, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/17 e valores atualizados pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, pois o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e o prazo do contrato é inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.11 - Responsabilidades das partes:

3.11.1 - Responsabilidades da contratante

- a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- c) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Informar à CONTRATADA o dia, local e horário da entrega do material, bem como os respectivos quantitativos, em situações excepcionais que demandem ajuste(s) na programação inicial deste Termo de Referência.

3.11.2 - Responsabilidades da contratada

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, e da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade do objeto fornecido, providenciando a sua imediata correção ou troca sem ônus para o Gabinete de Segurança Institucional do Governo;
- d) A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente ao material fornecido;
- e) A CONTRATADA deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional;
- f) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no processo de contratação, na forma da legislação aplicável;
- g) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens e/ou serviços, objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou desconformes com as especificações;
- h) A CONTRATADA deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Gabinete de Segurança Institucional e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- j) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecido, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas

envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Gabinete de Segurança Institucional;

k) A CONTRATADA deverá se sujeitar a todas as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, que sejam aplicáveis à contratação pretendida neste Termo de Referência;

l) A CONTRATADA comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

m) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

n) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

o) Deverá fornecer o bem acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

q) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

4.1 - Qualificação Técnica

Não será necessário exigir-se apresentação de atestados de qualificação técnica uma vez que se trata de pronta entrega cujo pagamento está condicionado à verificação do correto atendimento de todos os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, os quais são objetivamente aferíveis. Assim, por importar à Administração Pública obter o melhor preço dentro do especificado, opta-se por ampliar a competitividade, ao renunciar a tal exigência.

4.2 - Amostra

Pela simplicidade do objeto, o qual possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo contratante, não será exigida amostra.

4.3 - Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

Caberá à contratada obter e apresentar as autorizações e licenças necessárias à execução do objeto, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular.

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - Agentes que participarão da fiscalização e gestão do contrato

Para compor a equipe de gestão e fiscalização, indicamos os servidores abaixo:

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jorge Luiz dos Anjos	GSI/SSM/DIVMIT	2019515-0	2334-3328	dosanjos@subsecmilitar.rj.gov.br
Sérgio Murilo Alves de Mello	GSI/SSM/DIVMIT	2425447-9		mellodetel@gmail.com
Marcos Aurélio do Espírito Santo Fernandes	GSI/SSM/DIVMIT	1901538-0		maesf@gmail.com

5.2 - Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

A contratada deverá realizar contato através dos instrumentos:

e-mail: dmit@subsecmilitar.rj.gov.br ;

telefone: 2334-3328

5.3 - Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, através de recibo, no prazo máximo de 72h após sua entrega;

5.3.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente pela comissão a que se refere o item “5.3.1”, após a análise qualitativa do material e consequente aceitação mediante confecção de parecer circunstanciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.3.2.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.3.2.2. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias úteis, para ratificação;

5.3.3. O fornecedor, ao assinar o contrato, declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle previstos no edital e adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

5.3.4. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

5.4 - Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela proponente vencedora até a assinatura do contrato;

5.4.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

6.1 - O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato

6.2 - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3 - A sanção administrativa deverá ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

7 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior - 1º TEN PM
Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia
ID 4326740-8

8 – RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ratifico.

Aristeu Leonardo Tavares - Cel PM
Subsecretário Militar do GSI
Id. Func. 2227772-2

Rio de Janeiro, 28 julho de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior, Primeiro Tenente**, em 10/08/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristeu Leonardo Tavares, Subsecretário**, em 11/08/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **36833082** e o código CRC **789FC1D3**.

Referência: Processo nº SEI-390002/001971/2022

SEI nº 36833082

Rua Pinheiro Machado, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901
Telefone: 2123343281